

## AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO  
COLETIVA DE TRABALHONº DA SOLICITAÇÃO: MR084432/2016

NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46328.000132/2016-15

DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: 01/08/2016

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PARANAVAI, CNPJ n. 77.935.518/0001-41, localizado(a) à Rua Marechal Cândido Rondon - até 1251/1252, 1205, 1º Andar, Centro, Paranavai/PR, CEP 87703-370, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ELIZABETE MADRONA, CPF n. 188.849.039-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 01/05/2016 no município de Paranavai/PR;

E

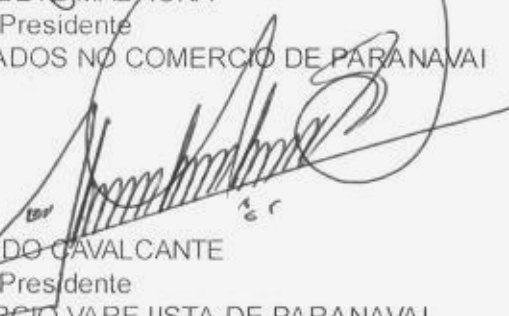
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PARANAVAI, CNPJ n. 76.721.430/0001-64, localizado(a) à Rua Getúlio Vargas - de 0641/642 a 1201/1202, 1118, 1. Andar, Centro, Paranavai/PR, CEP 87702-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). EDIVALDO CAVALCANTE, CPF n. 590.579.989-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 01/06/2016 no município de Paranavai/PR;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR084432/2016, na data de 09/12/2016, às 09:18.

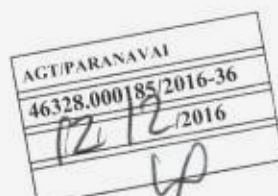
\_\_\_\_\_, 09 de dezembro de 2016.

  
ELIZABETE MADRONA  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PARANAVAI

  
EDIVALDO CAVALCANTE  
Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PARANAVAI



**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016-2017**  
**SOBRE HORÁRIO DOS SUPERMERCADOS EM DEZEMBRO DE 2016**

Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, que celebram entre si, de um lado o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranavaí**, por sua Diretora Presidente, Sra. **Elizabete Madrona**, portadora do CPF nº 188.849.039-04 ao final assinado e de outro lado o **Sindicato do Comércio Varejista de Paranavaí**, por seu Diretor Presidente, Sr. **Edivaldo Cavalcante**, portador do CPF nº 590.579.989-04, ao final assinado, devidamente autorizados por suas Assembléias Gerais, tem justos e contratados o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, em caráter especial, visando estabelecer os horários de funcionamento dos mercados, supermercados, minimercados, hipermercados, mercearias e sacolões, nos dias 14, 24 e 31 de dezembro de 2016, que serão regidos pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo aditivo terá vigência de 12 de dezembro de 2016, a 03 de janeiro de 2017;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO EXPEDIENTE NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2016:**

Em que pese o imperativo do artigo 6-A da lei 10.101/2000, que disciplina a abertura do comércio em feriados, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranavaí autoriza, em caráter excepcional, a utilização da mão de obra dos empregados em mercados, minimercados, supermercados, hipermercados e sacolões no dia 14 de dezembro de 2016 (dia da emancipação política de Paranavaí), respeitado o intervalo para refeição e descanso dos empregados, com horário de funcionamento fixado das 08h00 (oito) horas às 21h00 (vinte e uma) horas;

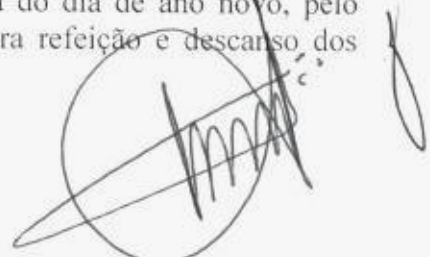
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Como troca/compensação pelo trabalho no feriado do dia 14 de dezembro de 2016 não haverá abertura nem trabalho interno no dia 02 de janeiro de 2017 nos mercados, minimercados supermercados, hipermercados e sacolões;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXPEDIENTE NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2016:**

Os mercados, supermercados, minimercados, hipermercados, mercearias e sacolões, terão expediente no dia 24 de dezembro de 2016, véspera do dia de natal, pelo período total de 10 (dez) horas, respeitado o intervalo para refeição e descanso dos empregados, com horário de funcionamento fixado das 08h00 (oito) horas às 18h00 (dezoito) horas;

**CLÁUSULA QUARTA – DO EXPEDIENTE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016:**

Os mercados, supermercados, minimercados, hipermercados, mercearias e sacolões, terão expediente no dia 31 de dezembro de 2016, véspera do dia de ano novo, pelo período total de 10 (dez) horas, respeitado o intervalo para refeição e descanso dos




empregados, com horário de funcionamento fixado das 08h00 (oito) horas às 18h00 (dezoito) horas;


**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA ASTREINT:**

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas acordadas, incorrerá o infrator na multa de R\$ 1.220,10 (mil duzentos e vinte reais e dez centavos), por empregado, por infração, e por vez que a infração ocorrer, ficando ajustados também que os valores das penalidades aqui descritas serão distribuídos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para o empregado prejudicado e 50% (cinquenta por cento) para a entidade sindical dos obreiros;

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 09 de dezembro de 2016.

  
Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranavaí  
Elizabete Madrona  
CPF 188.849.039-04

  
Sindicato do Comércio Varejista de Paranavaí  
Edivaldo Cavalcante  
CPF nº 590.579.989-04